



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará

CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.01.07.01-DP

CAPESEI

OBJETO: LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (FOLHA DE PAGAMENTO, CONTABILIDADE E PORTAL DA TRANSPARENCIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAPESEI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.122.0004.2.069.0000

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.40.00

DATA DA RATIFICAÇÃO: 06 DE JANEIRO DE 2021

DIRETORA DA CAPESEI: THYNALLE BASTOS DE SOUSA

CONTRATADO: S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA

JANEIRO – 2021



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



DESPACHO

À
Comissão de Licitação

Diante da necessidade de LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (FOLHA DE PAGAMENTO, CONTABILIDADE E PORTAL DA TRANSPARENCIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAPESE DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE, encaminhamos a comissão de licitação o presente despacho, para que sejam providenciadas as devidas pesquisas de preços e verificação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, para posteriormente à deflagração do procedimento licitatório, destinado a suprir a carência acima citada.

DESCRIÇÃO
SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO
SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE
SISTEMA INFORMATIZADO PARA PORTAL DA TRANSPARENCIA DOS MUNICÍPIOS

ITAPAJÉ, 04 DE JANEIRO DE 2021.

Atenciosamente,

THYNALLE BASTOS DE SOUSA
DIRETORA DA CAPESE



À

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Itapajé

Estamos enviando Coleta para Concessão de Licença de uso e Suporte Técnico dos sistemas descritos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde.Meses	Vlr. Mensal	Vlr. Total
01	Locação e manutenção de sistema de folha de pagamento, contabilidade pública e portal da transparência por para atender as necessidades da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Itapajé.	Mês	12	R\$ 1.450,00	R\$17.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)					

Empresa: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Endereço: Av. Santos Dumont, 1687, SL 1101 – Aldeota – Fortaleza/CE - CEP: 60150-161
CNPJ: 02.130.122/0001-28
Data da Coleta: 04/01/2021
Validade da Coleta: 60 dias


ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA



PROPOSTA DE PREÇOS

À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ

A S&S Informática Assessoria e Consultoria Municipal há mais de 30 anos especializada na informatização de Prefeituras, Câmaras Municipais, Fundos e Institutos Municipais, lhe envia cotação de preços para prestação dos serviços referente ao objeto discriminado abaixo:

OBJETO: Contratação de prestação dos serviços técnicos de informática em Locação e manutenção de Sistema de Folha de Pagamento, Contabilidade e Portal da Transparência para atender às necessidades da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Itapajé.

Valor Mensal da proposta: R\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos reais)

Valor global da proposta: R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)

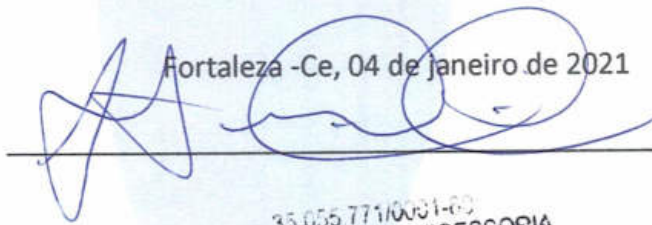
Prazo de execução dos serviços: 12 (Doze) meses

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

PROPONENTE: S&S Informática Assessoria e Consultoria Municipal LTDA

Endereço: Rua Dr. José Vitor, 108 – Fátima – Fortaleza-Ce

CNPJ: 35.055.771/0001-60


Fortaleza -Ce, 04 de janeiro de 2021

35.055.771/0001-60
S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA
E CONSULTORIA MUN. LTDA
Rua Dr. José Vitor, 108 - Fátima
Fortaleza - Ce

PESQUISA DE PREÇO

À

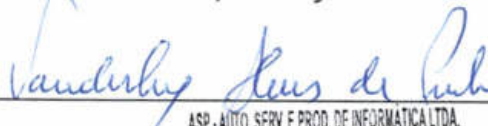
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Itapajé

Apresentamos Proposta de Preço para o objeto abaixo discriminado:

Item	Especificação do Produto	Unid	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Contratação de empresa especializada em informática para prestar serviços de locação e manutenção de sistemas de contabilidade, portal da transparência e folha de pagamento na Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Itapajé.	MÊS	12	1.426,00	17.112,00
Valor Global: R\$ 17.112,00 (Dezessete mil cento e doze reais)					

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias**Proponente:** ASP - Automação, Serviços e Produtos de Informática LTDA.**Endereço:** Rua Lauro Maia, 1120 - Bairro: Fátima - Cep: 60.055-210**CNPJ:** 02.288.268/0001-04**CGF:** Isento

Fortaleza/CE, 05 de janeiro de 2021

ASP - AUTO. SERV. E PROD. DE INFORMÁTICA LTDA.
Vanderley Alves de Pinho
CPF: 486.251.162-72
GERENTE GERAL



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



**DO: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA O(A) DIRETORA DA CAPESI.**

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria e objetivando a instrução do presente processo, informamos que foi realizada pesquisa prévia de preços sobre o valor de mercado para os serviços objeto deste processo, conforme cotações de preços em anexo.

Foi feita a verificação de recursos para atendimento da despesa pleiteada, que está estimada em **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)** valor da menor proposta apresentada, e constatada a sua existência, ao amparo nas seguintes dotações:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO	ELEMENTO
CAPESI	09.122.0004.2.069.0000	33.90.40.00

ITAPAJE, 06 DE JANEIRO DE 2021.

Zeuda Briosso Marinho

ZEUDA BRIOSO MARINHO
Presidente da Comissão



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



COMUNICADO INTERNO

Ao
Sr(a). Presidente,

ITAPAJÉ, 06 DE JANEIRO DE 2021.

Em atenção às vossas solicitações, informo-lhes que existe dotação orçamentária para todas as despesas, nas dotações abaixo especificadas:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 09.122.0004.2.069.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.00

Sem mais para o momento, renova protestos de estima e consideração.


Sétor de Contabilidade



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Eu, **THYNALLE BASTOS DE SOUSA, DIRETORA DA CAPE SI**, no uso de minhas atribuições legais, e na conformidade do art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98, e Considerando o disposto no art. 14, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e, ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos a Vossa Senhoria, que há estimativa de impacto Orçamentário e Financeiro, o processo encontra-se em compatibilidade e adequado com a nossa Legislação Municipal, e assim sendo.

AUTORIZO:

A Comissão Permanente de Licitação da CAPE SI, que abra procedimento administrativo, na modalidade **DISPENSA** nos termos do disposto no **art. 24, inciso II, c/c com o § 8º do art. 23 da lei 8.666/93**, atualizado pelo **DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018**, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. Objeto: LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (FOLHA DE PAGAMENTO, CONTABILIDADE E PORTAL DA TRANSPARENCIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAPE SI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE

02. Unidade Administrativa: CAPE SI

03. Dotação Orçamentária: 09.122.0004.2.069.0000

04. Elementos de Despesa: 33.90.40.00

05. Fonte de Recursos: Os recursos financeiros para pagamento das despesas correrão por conta de recursos próprios.

ITAPAJÉ, 06 DE JANEIRO DE 2021.


THYNALLE BASTOS DE SOUSA
DIRETORA DA CAPE SI



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 2021.01.07.01-DP

OBJETO: LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (FOLHA DE PAGAMENTO, CONTABILIDADE E PORTAL DA TRANSPARENCIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAPESI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo, Eu ZEUDA BRIOSO MARINHO, Presidente da Comissão de Licitação.

ITAPAJÉ, 06 DE JANEIRO DE 2021.

Zeuda Brioso Marinho
ZEUDA BRIOSO MARINHO
Presidente da Comissão

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.01.07.01-DP

A Presidente da Comissão de Licitação da CAPE SI, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (FOLHA DE PAGAMENTO, CONTABILIDADE E PORTAL DA TRANSPARENCIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAPE SI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, c/c com o § 8º do art. 23 da lei 8.666/93, atualizado pelo **DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018**.

“É dispensável licitação:

(...)

*Art. 24, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
omissis...*

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 93, DECRETA:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

...

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

c/c

§ 8º: No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão desta contratação decorre de solicitação expressa da DIRETORA DA CAPE SI, tem como necessária a realização desse serviço, buscando atender as atividades administrativas com a devida homologação e, quanto aos princípios norteadores da Administração Pública com transparência e assim buscar a proposta mais vantajosa à administração. A presente contratação



encontra respaldo no fato de que, o valor a ser pago para o objeto a seguir mencionado, está estimado em valor inferior ao teto mínimo para licitação, conforme prevê o art. 24, inciso II, c/c com o § 8º do art. 23 da lei 8.666/93, atualizado pelo **DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018**, sendo assim torna-se então dispensável a **LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (FOLHA DE PAGAMENTO, CONTABILIDADE E PORTAL DA TRANSPARENCIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAPESE DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE**, encontrando-se anexo a este processo as cotações de preços realizadas a fim de confirmar valores com a realidade dos praticados no mercado, como também promover a contratação com os valores mais vantajosos para a administração pública.

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II, c/c com o § 8º do art. 23 da lei 8.666/93, justifica-se ante o exposto pela obediência aos limites dispostos no art. 23, inciso II alínea "a", que estabelece valores para cada modalidade de licitação.

Foi feita a escolha da proposta de **S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.055.771/0001-60, mais vantajosa e compatível com a realidade mercadológica, conforme consta nos autos do processo supracitado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, tendo em vista o caráter da contratação. Assim sendo, a escolha recaiu no que ofertou o menor preço compatível com a realidade mercadológica, conforme proposta anexa aos autos deste processo.

Com base nas propostas apresentadas a CAPESE a contratação poderá ser realizada com o proponente acima citado, que cotou o menor preço no valor de **R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93.

ITAPAJÉ, 06 DE JANEIRO DE 2021.

Zeuda Briosso Marinho
ZEUDA BRIOSO MARINHO
Presidente da Comissão



MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO – Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O CAPE SI, COM A EMPRESA
PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.

A CAPE SI, com sede na Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.393.938/0001-39, neste ato representado pela DIRETORA DA CAPE SI, Sr. **THYNALLE BASTOS DE SOUSA**, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Dispensa de Licitação nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a: **LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (FOLHA DE PAGAMENTO, CONTABILIDADE E PORTAL DA TRANSPARENCIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAPE SI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE, conforme especificação:**

DESCRIÇÃO
SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO
SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE
SISTEMA INFORMATIZADO PARA PORTAL DA TRANSPARENCIA DOS MUNICÍPIOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº _____ e no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

2.2. A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), irrevogáveis, nele estando incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução, a serem pagos em parcelas por empenhos e mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da mesma. A citada fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo CAPE SI, que atestará a execução do objeto licitado;

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de 12 (doze) meses ou até a execução total dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

CLÁUSULA QUINTA-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no §1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução concernente ao objeto contratual;

6.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo CAPESI, conforme o acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com a qualidade compatível com a licitada, conforme a proposta vencedora do certame, imediatamente a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto licitado, até o limite de 120 (cento e vinte) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CAPESI, em caso de atraso no fornecimento do objeto;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CAPESI, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei supra aludida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

10.3. Os recursos serão protocolados na CAPESE e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária Nº _____, elemento de despesa nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de ITAPAJÉ, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

ITAPAJÉ-CE – CE, ____ de _____ de 2021.

DIRETORA DA CAPESE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



DESPACHO

À
Assessoria Jurídica.

Encaminhamos o Processo Administrativo nº 2021.01.07.01-DP, para análise e emissão de Parecer quanto a legalidade do uso adequado da Dispensa de Licitação para a **LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (FOLHA DE PAGAMENTO, CONTABILIDADE E PORTAL DA TRANSPARENCIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAPESE DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE**, nos termos, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

ITAPAJÉ, 06 DE JANEIRO DE 2021.

Zeuda Brioso Marinho
ZEUDA BRIOSO MARINHO
Presidente da Comissão de Licitação

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Vem a essa Assessoria Jurídica, para exame, o processo administrativo de dispensa de licitação nº 2021.01.07.01-DP.

Após apreciação, opino pela sua aprovação tendo em vista encontrar-se dentro dos Preceitos determinados pela Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e posteriores alterações em especial às contidas no Artº 24, Inciso II, da Lei de Licitações, transcrito a seguir:

A Lei Federal 8.666 que rege os contratos e as licitações da administração Pública, estabelece em seu artº 2º a necessidade do processo licitatório antes de se contratar com terceiros. Explicita, ainda em seu artº 3º, caput, que:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos” Assim, tanto para aquisição de bens quanto prestação de serviços é exigida da administração pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos.

Entretanto, a regra de compulsoriedade das licitações não é absoluta. O Estatuto das licitações em alguns casos, dá ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade daquelas. Essas situações, todas em caráter excepcional, estão previstas nos Artigos 14, 24 e 25 da Lei 8.666/93 e deverão observar o disposto no Artº 26.

No caso em exame, interessa principalmente os casos de Dispensa de Licitação previsto no Artº 24 da Carta Magna em epígrafe, mais precisamente no seu inciso II que passamos a analisar:

Artº 24, É dispensável a licitação(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Diante do exposto, observa-se que o conceito de dispensa é legítimo, uma vez que seu reconhecimento se faz por um ato administrativo formal. Embora possa, valendo-se da analogia, utilizar-se deste conceito para auxiliar a caracterização da situação de emergência, não se deve, pelos entendimentos anteriormente mencionados, limitar-se a aplicação de dispensa de licitação do Art. 24, Inciso II, aquelas situações estabelecidas no referido artigo que encontra-se devidamente justificados e comprovados pelo Sr. Presidente.

É o nosso Parecer. S.M.J.

ITAPAJE, 07 DE JANEIRO DE 2021.



Assessoria Jurídica

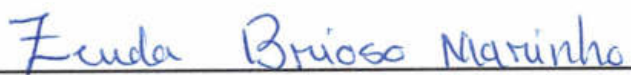


DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da CAPESI, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2021.01.07.01-DP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (FOLHA DE PAGAMENTO, CONTABILIDADE E PORTAL DA TRANSPARENCIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAPESI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE** pelo valor global de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), proposta de menor preço apresentada por S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.055.771/0001-60.

Assim, nos termos do artigo art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar à Sra. **THYNALLE BASTOS DE SOUSA, DIRETORA DA CAPESI**, da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

ITAPAJÉ, 07 DE JANEIRO DE 2021.


ZEUDA BRIOSO MARINHO
Presidente da Comissão de Licitação



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu **THYNALLE BASTOS DE SOUSA**, DIRETORA DA CAPESEI, no uso de minhas atribuições legais, e de acordo com o que determina o parágrafo único, do artigo 26 e inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº **2021.01.07.01-DP**, e respaldado no parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a declaração de dispensa de licitação para a **LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (FOLHA DE PAGAMENTO, CONTABILIDADE E PORTAL DA TRANSPARENCIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAPESEI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE**, conforme relação consta nos autos deste processo, pelo valor global de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, proposta de menor preço apresentada por **S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 35.055.771/0001-60**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

ITAPAJÉ, 07 DE JANEIRO DE 2021.

THYNALLE BASTOS DE SOUSA
DIRETORA DA CAPESEI



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação do CAPESI, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr(a). **THYNALLE BASTOS DE SOUSA, DIRETORA DA CAPESI** faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (FOLHA DE PAGAMENTO, CONTABILIDADE E PORTAL DA TRANSPARENCIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAPESI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE

Favorecido: S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA .

Valor Global: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Fundamento Legal: Parágrafo único, do artigo 26 e artigo 24 e inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr(a). **THYNALLE BASTOS DE SOUSA, DIRETORA DA CAPESI**.

ITAPAJÉ, 07 DE JANEIRO DE 2021.

Zeuda Brioso Marinho

ZEUDA BRIOSO MARINHO
Presidente da Comissão de Licitação



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certifico que o extrato de Dispensa de Licitação Nº 2021.01.07.01-DP para **LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (FOLHA DE PAGAMENTO, CONTABILIDADE E PORTAL DA TRANSPARENCIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAPEI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE** foi afixado no quadro de aviso do CAPEI, no dia 07 DE JANEIRO DE 2021, conforme determinação prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

ITAPAJÉ, 07 DE JANEIRO DE 2021.

Zeuda Briosso Marinho

ZEUDA BRIOSO MARINHO
Presidente da Comissão de Licitação



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A DIRETORA DA CAPESEI, no uso de minhas atribuições legais, CONVOCA, S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.055.771/0001-60, através de seu representante legal, para assinatura do Contrato decorrente do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2021.01.07.01-DP, cujo objeto é a **LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (FOLHA DE PAGAMENTO, CONTABILIDADE E PORTAL DA TRANSPARENCIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAPESEI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE.**

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

ITAPAJÉ, 07 DE JANEIRO DE 2021.

L. Sousa
THYNALLE BASTOS DE SOUSA
DIRETORA DA CAPESEI

A(O) ILMO.(A) SR.(A):

S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA

=====

Uso Exclusivo de:

S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA

=====

Recebido em: 08 / 01 / 21
Francisco Mairlon Maia Carneiro
S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA
FRANCISCO MAIRLON MAIA CARNEIRO
Procurador
CPF: 002.273.293-41

=====



INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

SAIBAM todos quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO** virem que, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (24/01/2012), nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, a este Notariado, sito na Av. Desembargador Moreira, nº 1000-A, Aldeota, compareceu perante mim - ANA PAULA ESTEVAM DOS SANTOS - escrevente deste 8º Tabelionato Aguiar, como **OUTORGANTE - S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.055.771/0001-60, com sede à Rua José Vitor, nº 108, Fátima, Fortaleza, Ceará, neste ato representada por seus sócios administradores, SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA JUNIOR, brasileiro, casado, analista de sistemas, Cédula de Identidade 94672385/SSP-CE (CNH-02454754355/Detran-CE), CPF/MF 377.900.133-00 e PATRICIA MORAIS DE AQUINO HOLANDA, brasileira, casada, professora, Cédula de Identidade 90004004022/SSPDS-CE, CPF/MF 416.695.923-91, ambos residentes e domiciliados na Rua Eduardo Bezerra, nº 1200, ap. 302, Dionísio Torres, nesta cidade de Fortaleza-Ceará, conforme 8ª Alteração Contratual registrado na JUCEC sob nº 20090149076, datado em 12/02/2009 reconhecidos como os próprios por mim escrevente, conforme os documentos apresentados, de cuja capacidade jurídica dou fé, e por eles, representantes da outorgante, me foi dito que por este instrumento nomeia e constitui seu procurador, ora denominado **OUTORGADO - FRANCISCO MAIRLON MAIA CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, Cédula de Identidade 2000010219405/SSPDC-CE (CNH-03667534640/Detran-CE), CPF/MF 002.273.293-41, residente e domiciliado na Av. Coronel Carvalho, nº 71, Barra do Ceará, nesta cidade de Fortaleza-Ceará, ao qual confere os seguintes **PODERES**: para representar a empresa junto a autarquias e órgãos públicos, com base na Lei 10.520/2002 e o decreto Nº 3.555/2000 de 08/08/00 e alterações posteriores e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e alterações subseqüentes, podendo participar de pregões e processos Licitatórios em geral, bem como formulação de proposta, formulação de ofertas e lances verbais, bem como a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, firmar compromissos, celebrar acordos, impetrar mandados de segurança e medidas cautelares em defesa dos interesses da outorgante, assinar

propostas e documentos, assinar contratos, decidir sobre interposição de recursos, assinar atas e outros documentos relativos ao desenvolvimento de reuniões de licitação, enfim, em nome da outorgante praticar todos os atos por mais especiais que sejam, embora, aqui omitidos, dando tudo por bom, firme valioso para o fiel desempenho deste mandato. **Podendo substabelecer.** A qualificação e identificação do outorgado, bem como o inteiro teor deste mandato foram fornecidos e conferidos pelos representantes da outorgante, que por eles se responsabiliza. E, assim o disse e me pediu que fosse lavrado este instrumento que lhe sendo lido, aceita e assina, perante mim, escrevente autorizada. (A) ANA PAULA ESTEVAM DOS SANTOS, ESCREVENTE AUTORIZADA, (AA) SAMUEL MOREIRA DE HOLANDA JUNIOR, PATRICIA MORAIS DE AQUINO HOLANDA, TRASLADADA HOJE. Fortaleza, 24 de janeiro de 2012. Eu , ANA PAULA ESTEVAM DOS SANTOS, escrevente a digital e conferi. E eu ANA PAULA ESTEVAM DOS SANTOS, ESCREVENTE AUTORIZADA, subscrevo e assino em público e raso do que uso. **VALIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.** Emolumentos R\$ 20,03, FERMOMU R\$ 2,52, FERC R\$ 3,25, Total R\$ 25,80. Conforme tabela publicada na Portaria 003/2011-TJ-CE, e Lei Estadual 14.826/2010.

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE.

ANA PAULA ESTEVAM DOS SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADA (Matrícula 06037)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.055.771/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/1990
NOME EMPRESARIAL S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) S & S INFORMATICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE VITOR	NÚMERO 108	COMPLEMENTO *****
CEP 60.040-630	BAIRRO/DISTRITO FATIMA	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (85) 3252-1454		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/12/2020** às **13:48:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL DA FIRMA

S & S INFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ANTONIO DE BARROS SERRA, brasileiro, solteiro, maior, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 831063-84 e inscrito no CPF sob o nº 357.162.073-91, residente e domiciliado em Fortaleza, capital do Estado do Ceará, à Rua Moacir Weyne, 1544 - CEP 60.415 - Rodolfo Teófilo, SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, maior, programador, portador da Carteira de Identidade nº 946723-85 e inscrito no CPF sob o nº 377.900.133-00, residente e domiciliado em Fortaleza, capital do Estado do Ceará, à Rua Delmírio de Farias, 2031 - CEP 60.415 - Rodolfo Teófilo, RESOLVEM, de pleno e comum acordo, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1ª CLÁUSULA: A presente sociedade girará sob a denominação de "S & S INFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA", e terá sua sede social à Rua Delmírio de Farias, 2031, altos, CEP 60.415 - Rodolfo Teófilo, nesta Capital, ficando, desde já, eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada no presente Contrato.

2ª CLÁUSULA: A sociedade não tem filial, entretanto, poderá instalar a qualquer tempo e em qualquer lugar do território nacional, dependendo do desenvolvimento da mesma.

Objetivo da sociedade será:

- a) Comercialização de equipamentos de informática, peças e acessórios, computadores, periféricos, disquetes, fitas magnéticas, discos e sistemas de processamento de dados.
- b) Representação de suprimentos para computadores e de equipamentos eletrônicos, etc.
- c) Serviços de processamento de dados em geral

4ª CLÁUSULA: O início das atividades da sociedade será a partir de 01 de março de 1990 e o prazo de duração da mesma será por tempo indeterminado.



5ª CLÁUSULA: A responsabilidade dos sócios é na forma da lei, limitada ao total do Capital Social.

6ª CLÁUSULA: O Capital Social inicial será da quantia de R\$ 100.000,00 (Cem mil cruzados novos), divididos em 1.000 (Um mil) quotas no valor de R\$ 100,00 (Cem cruzados novos) cada uma, e está devidamente subscrito e integralizado com moeda corrente e legal do país, da seguinte forma:

S Ó C I O S	QUOTAS	VR. UNIT	VR. TOTAL
ANTONIO DE BARROS SERRA	500	100,00	50.000,00
SAMUEL M. DE HOLANDA JÚNIOR	500	100,00	50.000,00
TOTAL	1.000		100.000,00

7ª CLÁUSULA: Os negócios sociais serão geridos por ambos os sócios, individualmente, os quais representarão a sociedade ativa e passivamente em todos os atos judiciais, podendo assinar os papéis que envolvam responsabilidades, compromissos e negócios, inclusive cheques e ordens de pagamento, emitir e aceitar duplicatas, notas promissórias, firmar recibos, dar quitação, contrair empréstimos com ou sem garantia reais e ainda, comprar, onerar e alienar bens sociais, móveis e imóveis.

Parágrafo Único: Os sócios com direito ao uso da firma assinarão da forma a seguir:



09 JAN. 2020

ANTONIO DE BARROS SERRA

Sócio-Gerente

SAMUEL MOREIRA DE HOLANDA JÚNIOR

Sócio-Gerente

8ª CLÁUSULA: A título de pro-labore, os sócios terão direito a uma remuneração mensal a ser fixada de comum acordo entre os sócios, respeitando-se, entretanto, os limites estabelecidos pela Legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA: O Balanço Geral da sociedade será realizado no 31 de dezembro de cada ano e os lucros ou prejuízos que por ventura se verificarem serão partilhados ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CAPE 61
25

REG. 0001423200451.200★

10ª CLÁUSULA: A nenhum dos sócios será permitido transferir ou ceder suas quotas de capital a estranhos à sociedade, sem prévia concordância do outro sócio.

11ª CLÁUSULA: Se na vigência da sociedade verificar-se o falecimento, interdição ou inabilidade de qualquer um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, continuando com os sócios sobreviventes e os herdeiros do "de cujus".

Parágrafo Único: Caso não haja acordo entre os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio o falecido para a continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio extinto serão apurados mediante balanço especialmente elaborado à época do evento e serão pagos aos seus herdeiros em parcelas mensais e sucessivas nunca ultrapassando o número de 12 (doze).

12ª CLÁUSULA: Os casos omissos ou as dúvidas que surgirem na vigência do presente contrato, serão dirimidos na forma da Legislação em vigor.

13ª CLÁUSULA: Declaram finalmente os sócios não estarem incursos em nenhuma pena e/ou delito previsto em lei e que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

E, por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se os sócios a cumprirem o presente, assinando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor, de cada uma das (duas) testemunhas.

09 JAN. 2020

Francisco Albino Lima Moreira
Escritor Autorizado

Atestamos que o presente instrumento foi lavrado em 09 de janeiro de 2020, em São Paulo, SP, e que o mesmo foi assinado por Francisco Albino Lima Moreira, Escritor Autorizado, e por Samuel Moreira de Holanda Júnior, em duas vias de igual forma e teor, de cada uma das (duas) testemunhas.

De., 28 de fevereiro de 1990

ANTONIO DE BARROS SERRA

Samuel Moreira de Holanda Júnior
SAMUEL MOREIRA DE HOLANDA JÚNIOR



TESTEMUNHAS:

Antonio Alves do Nascimento

ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
CPF: 056.986.393-04

Verônica Maria de Holanda Angelim Alves

VERÔNICA MARIA DE HOLANDA ANGELIM ALVES
CPF: 060.004.103-44



00212100255555

MAR - 7 1990

COMPANHIA COMERCIAL DO LITORAL DO CEARA - JUCILE
CERTIFICADO emitido por despacho do Presidente
do Conselho de Administração e registrado em
Carta de Junta, fica aqui publicado para conhecimento
de todos e para cumprir o disposto no Regulamento.

1928

[illegible]



1. **SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA JÚNIOR**, brasileiro, natural de Várzea Alegre/CE, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 19.02.1968, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade n.º 94672385 SSP/CE e do CPF 377.900.133-00, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Eduardo Bezerra, 1200, Aptº 302, Bairro Dionísio Torres, CEP 60.125-071.
2. **PATRÍCIA MORAIS DE AQUINO HOLANDA**, brasileira, natural de Várzea Alegre/CE, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 25.09.1970, professora, portadora da Carteira de Identidade n.º 90004004022 SSP/CE e do CPF 416.695.923-91, residente e domiciliada nesta Capital na Rua Eduardo Bezerra, 1200, Aptº 302, Bairro Dionísio Torres, CEP 60.125-071.

Únicos componentes da sociedade limitada S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA EPP, com sede na Rua José Vitor, 108, Bairro de Fátima, Fortaleza - Ceará, CEP 60.040-630, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob número 23200451200, por despacho de 07 de março de 1990, e inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 35.055.771/0001-60 resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª. O endereço da filial registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob número 23900272642, por despacho de 17 de junho de 1999 passa a ser na Av. Ailton Gomes, 4131, sala 204, bairro Planalto, Juazeiro do Norte - Ceará, CEP 63.047-165.

2ª. O capital social que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), fica neste ato elevado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 12.000 (doze mil) quotas no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, ficando distribuído da seguinte forma:

SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA JÚNIOR	10.800 quotas	R\$ 108.000,00
PATRÍCIA DE MORAIS AQUINO HOLANDA	1.200 quotas	R\$ 12.000,00
TOTALIZANDO	12.0000 quotas	R\$ 120.000,00

3ª - O aumento do capital se deu proveniente da incorporação dos lucros acumulados no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo totalmente incorporado na assinatura do presente aditivo.

4ª. Todas as demais cláusulas do contrato social e aditivo anteriores não alteradas no todo ou em parte pelo presente aditivo permanecem em pleno vigor.

5ª. **SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA JÚNIOR** e **PATRÍCIA MORAIS DE AQUINO HOLANDA**, na qualidade de únicos sócios que são da sociedade limitada S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA EPP, tendo em vista o aumento de capital e mudança de endereço da filial da sociedade, consolidando-o, o qual passa a ter a redação em sucessivo.

S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA EPP

- Contrato Social Consolidado -

1. **SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA JÚNIOR**, brasileiro, natural de Várzea Alegre/CE, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 19.02.1968, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade n.º 94672385 SSP/CE e do CPF 377.900.133-00, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Eduardo Bezerra, 1200, Aptº 302, Bairro Dionísio Torres, CEP 60.125-071.
2. **PATRÍCIA MORAIS DE AQUINO HOLANDA**, brasileira, natural de Várzea Alegre/CE, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 25.09.1970, professora, portadora da Carteira de Identidade n.º 90004004022 SSP/CE e do CPF 416.695.923-91, residente e domiciliada nesta Capital na Rua Eduardo Bezerra, 1200, Aptº 302, Bairro Dionísio Torres, CEP 60.125-071.



S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA EPP

3ª alteração contratual



Únicos componentes da sociedade limitada S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA EPP, com sede na Rua José Vitor, 108, Bairro de Fátima, Fortaleza - Ceará, CEP 60.040-630, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob número 23200451200, por despacho de 07 de março de 1990, e inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 35.055.771/0001-60.

PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA EPP, com sede na Rua José Vitor, 108, Bairro de Fátima, Fortaleza - Ceará, CEP 60.040-630.

SEGUNDA - A sociedade possui filial situada na Av. Ailton Gomes, 4131, sala 204, bairro Planalto, Juazeiro do Norte - Ceará, CEP 63.047-165.

TERCEIRA - O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) divididos em 12.000 (doze mil) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (dez reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, ficando distribuído da seguinte forma:

SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA JÚNIOR	10.800 quotas	R\$ 108.000,00
PATRÍCIA DE MORAIS AQUINO HOLANDA	1.200 quotas	R\$ 12.000,00
TOTALIZANDO	12.000 quotas	R\$ 120.000,00

QUARTA - O objeto social é o serviço de suporte ao usuário na utilização de sistemas, recuperação de panes informáticas, manutenção em tecnologia da informação com objetivo de atender as modificações necessárias, aprimorar os recursos, funções e características técnicas dos programas para corrigir falhas nos sistemas, serviços de instalação, manutenção e reparação de equipamentos de informática, desenvolvimento de programas de computador e a locação e assessoria de programas e sistemas de informática.

QUINTA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de março de 1990.

SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de conformidade com o que dispõe o Art. 1.052 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

OITAVA - A administração da sociedade caberá aos sócios SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA JÚNIOR e PATRÍCIA DE MORAIS AQUINO HOLANDA, assinando em conjunto ou isoladamente pela sociedade, com os poderes e atribuições para administrar a sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA EPP

9ª alteração contratual



DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial.

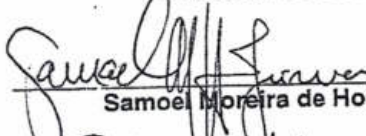
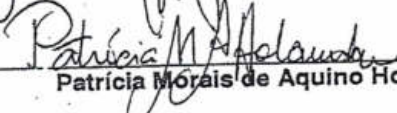
PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu(s) sócio(s).

DÉCIMA TERCEIRA - O(s) administrador (es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

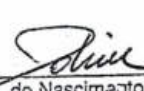
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, sendo a primeira via destinada ao arquivo da Junta Comercial do Estado do Ceará.

Fortaleza, 25 de Junho de 2013.


Samuel Moreira de Holanda Júnior

Patrícia Moraes de Aquino Holanda

TESTEMUNHAS:

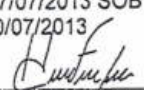

Ibanês do Nascimento Rolim
RG.: 99010328105 SSP/CE
CPF 422.671.103-34


Rafael do Nascimento Rolim
RG.: 99010323006 SSP/CE
CPF 956.440.833-49



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/07/2013 SOB Nº: 20130834610
Protocolo: 13/083461-0, DE 10/07/2013

Empresa: 23 2 0045120 0
S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA
E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA EPP


MARCELO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL



02/12/2020

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
99969-5

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
01/03/1990

NOME / RAZÃO SOCIAL

S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA

CPF/CNPJ

35.055.771/0001-60

NOME DE FANTASIA

S & S INFORMATICA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

620910001 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

951180001 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
620150199 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO

MATRIZ

LOGRADOURO

R DR JOSE VITOR, 108

COMPLEMENTO

BAIRRO

FÁTIMA

CEP

60040-630

MUNICÍPIO

FORTALEZA

UF

CE

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

NÃO

OPTANTE DO SIMEI

NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN

01/03/1990

EMITIDO VIA INTERNET EM 02/12/2020 ÀS 13:48:47

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SAMUEL MOREIRA DE HOLANDA JUNIOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1551454264

CE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
20073623371 SSPDS CE

CPF
377.900.133-00

DATA NASCIMENTO
19/02/1968

FILIAÇÃO
SAMUEL MOREIRA DE HOLANDA
ANA ALVES DE HOLANDA

Nº REGISTRO
02454754355

VALIDADE
18/12/2022

1ª HABILITAÇÃO
09/03/1993

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
Samuel Moreira de Holanda Junior

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
21/12/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
Ignor Vascunelos Pôrto

14546396556
CE162842392

CEARÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1551454264



Autentico, para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do original que me foi apresentado em Carteira pela parte interessada da verdade.

17 NOV 2020

Pedro Lucas de Macedo Vieira
Escrivente Autorizado

8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA
CNPJ: 35.055.771/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:44:22 do dia 02/12/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 31/05/2021.

Código de controle da certidão: **F434.B1F0.4DDA.9FAF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

02/12/2020

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202014631527

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 35.055.771/0001-60
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/12/2020 ÀS 13:43:27
VÁLIDA ATÉ 31/01/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

up



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2020/296088

CPF/CNPJ: 35.055.771/0001-60

Nome ou Razão Social: S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA

Endereço: R DR JOSE VITOR 108 FÁTIMA CEP 60040-630

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 2 de Dezembro de 2020 (13:45:32)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 02/03/2021

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.055.771/0001-60

Razão Social: S S INFORMATICA ASSESS E CONSULT MUNIC.

Endereço: R DOUTOR JOSE VITOR 108 / FATIMA / FORTALEZA / CE / 60040-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/12/2020 a 13/01/2021

Certificação Número: 2020121502214906648600

Informação obtida em 17/12/2020 09:07:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

X



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.055.771/0001-60

Certidão n°: 31841775/2020

Expedição: 02/12/2020, às 13:41:44

Validade: 30/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.055.771/0001-60, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA			
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
2320045120-0	35.055.771/0001-60	07/03/1990	01/03/1990	
Endereço Completo: RUA JOSE VITOR 108 - BAIRRO FATIMA CEP 60040-630 - FORTALEZA/CE				
Objeto Social: SERVICO DE SUPORTE AO USUARIO NA UTILIZACAO DE SISTEMAS, RECUPERACAO DE PANES INFORMATICAS, MANUTENCAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO COM OBJETIVO DE ATENDER AS MODIFICACOES NECESSARIAS, APRIMORAR OS RECURSOS FUNCOES E CARACTERISTICAS DOS PROGRAMAS PARA CORRIGIR FALHAS NOS SISTEMAS, SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPRACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR E A LOCACAO E ASSESSORIA DE PROGRAMAS E SESTEMAS DE INFORMATICA				
Capital Social: R\$ 120.000,00 CENTO E VINTE MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)		Prazo de Duração INDETERMINADO	
Capital Integralizado: R\$ 120.000,00 CENTO E VINTE MIL REAIS				
Sócio(s)/Administrador(es)				
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
416.695.923-91	PATRICIA MORAIS DE AQUINO HOLANDA	xxxxxxx	R\$ 12.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
377.900.133-00	SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA JUNIOR	xxxxxxx	R\$ 108.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 15/05/2020		Número: 5418475		
Ato 223 - BALANCO				
Empresa(s) Antecessora(s)				
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
S & S INFORMATICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	2320045120-0	232129925	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000708763 e visualize a certidão)



20/173.908-9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
2390027264-2	xxxxxxx	AVENIDA AILTON GOMES, 4131, SALA 204, BAIRRO PLANALTO, 63047-165, JUAZEIRO DO NORTE/CE

NADA MAIS#

Fortaleza, 29 de Dezembro de 2020 13:54


LENIRA CARDOSO DE ALESCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000708763 e visualize a certidão)



20/173.908-9



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA**

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de S&S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - ME, CNPJ nº 35.055.771/0001-60.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza, Terça-feira, 29 de Dezembro de 2020 às 13:47:43

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

TERMO DE CONTRATO – Nº 2021.01.07.01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAPEI, COM A EMPRESA S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A CAPEI, com sede na Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro, ITAPAJÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.393.938/0001-39, neste ato representado pela DIRETORA DA CAPEI, Sra. **THYNALLE BASTOS DE SOUSA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 918.914.263-20, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, **S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.055.771/0001-60, com sede à RUA JOSE VITOR, 108 – BAIRRO FATIMA - FORTALEZA - CE, representada neste ato pelo seu procurador Sr. FRANCISCO MAIRLON MAIA CARNEIRO, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Dispensa de Licitação nº **2021.01.07.01-DP**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a: **LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (FOLHA DE PAGAMENTO, CONTABILIDADE E PORTAL DA TRANSPARENCIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAPEI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE**, conforme especificação:

DESCRIÇÃO
SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO
SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE
SISTEMA INFORMATIZADO PARA PORTAL DA TRANSPARENCIA DOS MUNICÍPIOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº 2021.01.07.01-DP, no art. 24, inciso II, c/c com o § 8º do art. 23 da lei 8.666/93 e na proposta de preços da Contratada.

2.2. A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, irrealizáveis, nele estando incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução, a serem pagos mediante entrega de todo o material em perfeitas condições. A citada fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo CAPESI que atestará a execução do objeto licitado;

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de 12 (doze) meses ou até a execução total dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

CLÁUSULA QUINTA–DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no §1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução concernente ao objeto contratual;
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo CAPESI, conforme o acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com a qualidade compatível com a licitada, conforme a proposta vencedora do certame, imediatamente a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 7.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

- b.2) 0,3% (três décimos por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto licitado, até o limite de 120 (cento e vinte) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do CAPEI, em caso de atraso no fornecimento do objeto;
- b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao CAPEI, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei supra aludida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 10.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 10.3. Os recursos serão protocolados no CAPEI e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

- 11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária Nº 09.122.0004.2.069.0000, elemento de despesa nº 33.90.40.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro da Comarca de ITAPAJÉ, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

ITAPAJÉ-CE – CE, 08 DE JANEIRO DE 2021.





CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



Bouxe
THYNALLE BASTOS DE SOUSA
DIRETORA DA CAPESI
CONTRATANTE

Francisco Mairlon Maia Carneiro
S & S INFORMATICA ASSESSORIA E
CONSULTORIA MUNIC LTDA
FRANCISCO MAIRLON MAIA CARNEIRO
CPF: 002.273.293-41
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Euaidice Ferreira Bastos
NOME: EUAIDICE FERREIRA BASTOS

Maria Cislene Cisne
NOME: MARIA CISENA CISNE



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O DIRETORA DA CAPESI, torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº 2021.01.07.01 resultante da Dispensa de Licitação Nº 2021.01.07.01-DP:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CAPESI

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.122.0004.2.069.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.00

OBJETO: LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (FOLHA DE PAGAMENTO, CONTABILIDADE E PORTAL DA TRANSPARENCIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAPESI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE.

CONTRATADA: S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA

CONTRATANTE: CAPESI

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO MAIRLON MAIA CARNEIRO

ASSINA PELO CONTRATANTE: THYNALLE BASTOS DE SOUSA

ITAPAJÉ, 08 DE JANEIRO DE 2021.


THYNALLE BASTOS DE SOUSA
DIRETORA DA CAPESI



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o Extrato do Contrato nº 2021.01.07.01 resultante da Dispensa de Licitação Nº 2021.01.07.01-DP, cujo objeto é o **LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (FOLHA DE PAGAMENTO, CONTABILIDADE E PORTAL DA TRANSPARENCIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAPESI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE**, foi afixado no dia 08 DE JANEIRO DE 2021, no flanelógrafo do CAPESI, conforme estabelece a legislação em vigor.

ITAPAJÉ, 08 DE JANEIRO DE 2021.

THYNALLE BASTOS DE SOUSA
DIRETORA DA CAPESI